

PROCESSO Nº 031/2024 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **MALYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DESTINO BRASÍLIA.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social substituta, Senhora **Sandra Adriana Barbosa**, inscrita no CPF nº 026.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MALYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.813.156/0001-42, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 1279, Centro de Concordia/SC, CEP: 89.700-053, representada neste ato pela Sócia Administradora Sra. Marilema Martello, inscrita no CPF-MF sob o nº 492.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 015/2024 –FMS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de aditivo do valor contratado, devidamente comprovada e justificada em virtude da cotação da companhia aérea ser de apenas 24h, sendo a tarifa alterada diariamente, pela procura pelas passagens, consequentemente aumentando o custo com o passar dos dias, no valor de R\$ 1.738,23 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos);

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditivo do valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14133/21;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 024/2024, para alterar o item 5.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, aditando o valor de R\$ 1.738,23 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

1. A cláusula quinta do contrato administrativo nº 024/2024, que prevê o valor contratual, passa a ter a seguinte redação:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Passagem aérea – Ida: Curitiba-PR – Aeroporto Afonso Pena /Brasília – DF – aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek. Dia de embarque em Curitiba – PR: 17/11/2024 saída as 12h05, com chegada em Brasília - DF as 14h00	Und	03	1.981,56	5.944,68
02	Passagem aérea – Volta: dia 20/11/2024 Brasília – DF aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek saída as 15h00 até Campinas SP – Viracopos as 16:35 18h40, saída de Campinas SP – Viracopos com chegada em Chapecó – SC as 20h10	Und	03	1.265,01	3.795,03

5.1 Valor total da contratação: R\$ 9.739,71 (nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá/SC, 13 de novembro de 2024.

Município de Ipirá/SC
CONTRATANTE
Sandra Adriana Barbosa

Malytur Agencia de Viagens e Turismo LTDA
CONTRATADO
Marilema Martello

TESTEMUNHAS:

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**